SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 30 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2198

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024 - CCL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024 - CCL

A Pregoeira da **CCL/PMN** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 047/2024**, cujo objeto **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR", conforme demonstrativo abaixo:**
1: R$ 3.475,00.
EMPRESA VENCEDORA: M. A. N. DE ANDRADE LTDA – CNPJ: 23.623.647/0001-75.
Normandia - RR, 24 de julho de 2024.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão de Contratação e Licitação – CCL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:2247B657

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024 - CCL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024 - CCL

Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação - CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento de que trata o **PROCESSO N° 047/2024**, cujo objeto é a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR",** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epigrafo do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2024 - CCL,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO: **M. A. N. DE ANDRADE LTDA – CNPJ: 23.623.647/0001-75.**
Valor do ITEM:
1: R$ 3.475,00.
Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.
Normandia - RR, 26 de Julho de 2024.
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia – PMN.

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:303C6798

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 - CCL
PROCESSO: 033/2024
A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PROCESSO: 033/2024**, cujo Objeto é a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER/FAX), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR".** Fornecedor: **M. A. N. DE ANDRADE LTDA – CNPJ: 23.623.647/0001-75.**
Valor do ITEM:
1: R$ 3.475,00.
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.
Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.
Normandia - RR, 29 Julho de 2024.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:6847F49F

CPL
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 049/2024 - SEMAGRI
No Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição N° 2181, que circulou no dia 12 de julho de 2024, referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ONDE LÊ-SE:

TRATOR MODELO TECTOR 11-190

LEIA-SE:
CAMINHÃO MODELO TECTOR 11-190

Normandia -RR, 29 de julho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:AF423F45

CPL
RESULTADO FINAL DO CERTAME

MUNICÍPIO DE NORMANDIA
RESULTADO FINAL DO CERTAME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, torna público que após análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente a **CONCORRÊNCIA Nº 011/2024/CCL/NORMANDIA- PROC. N° 043/2024 – SEMSA.**
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE INDÍGENA SÃO FRANCISCO – UBS KOKO MARIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".**
Obteve-se o resultado final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
R. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 10.194.534/0001-50	**R$ 480.000,00**	**R$ 552.877,86**	**HOMOLOGADA/ ADJUDICADA**

Empresa Vencedora: **R. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 10.194.534/0001-50.**
Valor para contratação: **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.
Normandia/RR, 25 de julho de 2024.
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:96B12D57

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2024/CCL/NORMANDIA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO- CCL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2024/CCL/NORMANDIA
A Agente de Contratação da CCL/NORMANDIA torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA** supracitado, oriundo do Processo nº **043/2024** da **SEMSA**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE INDÍGENA SÃO FRANCISCO – UBS KOKO MARIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR"**, com fundamento no Parecer Técnico, DECIDIU:
HABILITAR e CLASSIFICAR a Empresa:
R. LIMA DA SILVA LTDA - CNPJ: 10.194.534/0001-50, por apresentar menor preço global **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** e por ter atendido todas as exigências previstas no edital, considerando que não houve apresentação de razões de recurso.
Normandia – RR, 23 de julho de 2024.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:73EDBE84

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2024/CCL/NORMANDIA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO- CCL
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2024/CCL/NORMANDIA
A Agente de Contratação da CCL/NORMANDIA torna público o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA** supracitado, oriundo do Processo nº **045/2024** da **SEMSA**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE INDÍGENA SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR"**, com fundamento no Parecer Técnico, DECIDIU:
HABILITAR e CLASSIFICAR a Empresa:
A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA - CNPJ: 37.170.418/0001-57, por apresentar menor preço global **R$ 1.002.000,00 (um milhão e dois mil reais),** e por ter atendido todas as exigências previstas no edital, considerando que não houve apresentação de razões de recurso.
Normandia – RR, 29 de julho de 2024.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:F0D2D122

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024 - CCL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024 - CCL
A Pregoeira da **CCL/PMN** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 048/2024**, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, APOIO NA CRIAÇÃO DE APMs E AUXÍLIO NA REGULARIZAÇÃO DAS QUE ESTÃO INADIMPLENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR", conforme demonstrativo abaixo:**
1: R$ 5.000,00.
EMPRESA VENCEDORA: E. DE SOUZA BARROS - CNPJ: 40.391.341/0001-50
Normandia - RR, 29 de julho de 2024.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão de Contratação e Licitação – CCL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:A6457B04

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 017/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 017/2024, Processo nº 038/2024, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: **M. SAMUEL SILVA – CNPJ: 46.922.351/0001-50**. Com o valor global de R$ 47.907,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sete reais).

Uiramutã/RR, 25 de julho de 2024.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação/PMU

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:AC53AAC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

PROCESSO Nº 038/2024.
DISPENSA Nº 017/2024.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - CNPJ: 12.409.570/0001-85. **Contratada:** M. SAMUEL SILVA - CNPJ: 46.922.351/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA SUPORTE TECNICO AO PRONTUÁRIO ELETRONICO E HOSPEDAGEM EM NUVEM, PARA O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. Valor: R$ 47.907,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sete reais). Fundamentação Legal: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Fonte de Recurso: INFORMATIZAÇÃO DA APS. Data da Assinatura: 29/07/2024.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:EEBA957A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 2055/2024

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor Marcelo Moreno Murbak, para a função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 29 de Julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:6697CBCB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
ATA DA ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE

ATA DA ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30 horas, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre, para a escuta pública da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, com a presença da Sociedade Civil, e membros do poder executivo, Secretário Municipal de Cultura Regilso Alves da Silva, Secretário Municipal de Assuntos Indígenas Romário da Silva Duarte, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Luedja Maria Lemos Pinho, da Coordenadora do Escritório do Ministério da Cultura no estado de Roraima, Antônia Flávia Bezerra Marques, da Técnica do Escritório do Ministério da Cultura, Márcia e do assessor técnico a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo Jacildo Bezerra. A senhora Antônia Flávia Bezerra Marques fez a explanação aos presentes sobre a Política Nacional Aldir Blanc e a forma de sua execução durante os cinco anos de sua vigência. Esclareceu ainda questões levantadas pelos presentes sobre as ações a serem desenvolvidas e em relação às orientações fornecidas para comunidade e à cadeia produtiva dos fazedores de Cultura do Município. Ela falou ainda da importância da oportunidade que o Município abre para os agentes culturais poderem opinar na construção do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos em 2024 no município, de acordo com o Plano Municipal de Cultura e do Plano de Ação, já aprovado pelo Ministério da Cultura. Em seguida foram levantados os segmentos culturais existentes no município elegíveis para a elaboração do edital no ano de 2024, de acordo com a realidade local o fomento aos segmentos e a premiação de mestres e mestras, oportunizando o acesso às comunidades rurais e a todos os públicos minoritários. Considerando o valor de R$ 142.664,40 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) decidiram-se por destinar R$ 103.206,66 (cento e três mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos) para editais de premiação, R$ 33.614,46 (trinta e três mil seiscentos e catorze reais e quarenta e seis centavos) para editais de fomento aos segmentos culturais, e R$ 7.201,11 (sete mil duzentos e um reais e onze centavos) para o custo operacional de execução dos recursos. O edital de fomento deve contemplar os seguintes eixos culturais: Artesanato, Música, Dança, Cultura Popular, Cultura Indígena, Gastronomia e Economia Criativa. Como mais nenhum assunto foi tratado para o momento, eu Regilso Alves da Silva, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata. A lista de presença segue anexada. Após leitura da ata e aprovação dos representantes da sociedade Civil e Poder Público.

Publicado por:
Eda Maira Farias Barbosa
Código Identificador:C2770E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS DA SERVIDORA DANCLEIDE MORAIS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº. 783/2024/GAB/PMAA.

"Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Servidora DANCLEIDE MORAIS LIMA, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1°. – Retornar a pedido, as suas atividades laborais a Servidora **DANCLEIDE MORAIS LIMA,** Cargo de Assistente de Aluno, Matricula 3173-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura, Lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** com retorno a partir de 16/07/2024.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a contar a partir de 16/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 26 DE JULHO DE 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Lima Santos
Código Identificador:4AB9A0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PMAA/GAB. /PORTARIA Nº 777/2024

Dispõe Sobre: Nomeação dos Membros da Comissão de análise e implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Efetivos do Município de Alto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a aprovação e sanção das leis municipais nºs 479/2024, 480/2024 e 481/2024 (Planos de Cargos, Carreiras e Remnerações), publicadas no DOM nº 2159, de 05/06/2024;
Considerando as tratativas realizadas entre a Procuradoria Jurídica Municipal e os representantes do Sindicato dos Servidores de Alto Alegre, perante a Promotoria de Justiça do Município que resultou no acordo nos seguintes termos, ***"haverá execução estrita da Lei sem acréscimo de remuneração em virtude das vedações eleitorais. Excepcionalmente haverá pagamento retroativo a vigência da lei sem acréscimo de remuneração",*** conforme cópia da ata de reunião anexa; e
Considerando ainda o teor do OFÍCO Nº44/2024/PGM/PMAA de 25 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **"Comissão de Implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Município de Alto Alegre (Leis 479/2024, 480/202)",** de natureza temporária, com objetivo de a analisar a situação funcional de todos os servidores municipais aptos a serem benficiados pelos novos PCCRS.
Art. 2º. Designar os membros da comissão constituída no art. 1º desta Portaria, com a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

Êda Maira Farias Barbosa- Secretária Municipal de Administração;
Niezio Pedro da Silva - Diretor de Departamento de RH da Secretaria Educação;
Mickail Roseno Santiago - Diretor de Departamento de RH da Secretaria de Saúde;
Vanuza de Sousa- Diretora de Departamento;
Jaqueline Aparecida Lima Santos- Assessora Especial;
João Sousa Farias - Auxiliar administrativo; e
Lidiamar Almeida de Oliveira- Assessora Nível I.

§ 1º. A comissão tem o prazo de até 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e emissão de relatório, devendo observar os parâmetros estritos das Leis Municipais nºs 479/2024, 480/2024 e 481/2024, a fim de evitar acréscimos de remuneração em virtude das vedações eleitorais, bem como as recomendações do OFÍCIO Nº 44/2024/PGM/PMAA.
§2º. A remuneração dos membros da comissão ocorrerá após a conclusão dos trabalhos na forma disposta no § 1º e de acordo com a legislação municipal vigente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre (RR), em 29 de julho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eda Maira Farias Barbosa
Código Identificador:616D48E3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 021/2024: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI - RR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal, e suas alterações;
CONSIDERANDO o previsto nos artigos 6º e 9º da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa FEMARH Nº 003, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a implantação do Certificado de Regularidade Ambiental no Estado de Roraima;
CONSIDERANDOo Capítulo VII, do licenciamento ambiental e da revisão do licenciamento de atividade efetiva ou potencialmente poluidoras, Seção I, do Licenciamento e da revisão, artigo 85, do (Código do Meio Ambiente do Município de Caracaraí) a Lei Complementar nº. 464/2008, de 10 julho de 2008;
CONSIDERANDO que cabe ao Município formular, propor e executar a Política Municipal de Meio Ambiente, a fim de garantir o controle, preservação, conservação, recuperação ambiental e a contribuição para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida da população de Caracaraí em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
RESOLVE:
Art. 1º. Implantar o Certificado de Regularidade Ambiental CRA, no âmbito do Município de Caracaraí, com base na Instrução Normativa FEMARH Nº 003, de 18 de março de 2015, como instrumento de regularização ambiental das áreas consolidadas conforme estabelece a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012 será regulado da seguinte forma:

Parágrafo Único. Entende-se por Área Rural Consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.
Art. 2º. Todos os imóveis rurais deverão ser inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, preferencialmente junto ao órgão ambiental estadual, nos termos do Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012 e da Instrução Normativa nº. 2/MMA, de 06 de maio de 2014.
Art. 3º. Em casos de processos já em trâmite junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural - CAR (eletrônico) para a continuidade do licenciamento.

§ 1º. Em casos de propriedades com Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal - RL antropizadas, o empreendedor deverá, no ato da inscrição no CAR eletrônico, aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, de acordo com a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, observado o disposto nos artigos 67 e 68 da referida Lei.
§ 2º. Além de apresentar o CAR o empreendedor deverá assinar o Termo de Compromisso Ambiental – TCA e apresentar o Plano de Recomposição de Área Degradada e Alterada- PRAD (físico) nos termos do inciso XVII do artigo 2º do Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.
Art. 4º. Nos casos do artigo 3º, § 1º o Certificado de Regularidade Ambiental – CRA, apenas será emitido após a aprovação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD (físico).
§ 1º. Para as áreas consolidadas com atividades em execução, sem degradação em APP ou Reserva Legal será dispensada a apresentação do PRAD e assinatura do TCA desde que o interessado apresente:
Cópia autenticada da Licença de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município e Licença de Operação emitida pelo órgão competente;
Carta imagem georreferenciada temporal anterior a 22 de julho de 2008 e atual, delimitando a área da atividade licenciada, APP e Reserva Legal, assinada por profissional habilitado com a devida ART;

§ 2º. Para as áreas consolidadas com mais de 5 (cinco) anos no regime de pousio, a implantação da atividade deverá ser precedida do processo de licenciamento ambiental a partir da emissão da Licença de Instalação – LI pelo órgão ambiental competente.
Art. 5º Nos casos de posse, a comprovação da mesma para efeitos de licenciamento, regularização e responsabilização ambiental, se dará com a apresentação dos seguintes documentos, exemplificativamente:
Autorização/Certidão/Declaração de posse emitida pelo órgão fundiário Federal ou Estadual;
Certidão de existência processo de regularização fundiária em nome do interessado;
Cessão de direitos pública ou particular com assinatura reconhecida em cartório;
Declaração pública ou particular, sob as penas da lei, de legítima ocupação do ocupante da área feita pelos confrontantes ou vizinhos imediatos, com identificação do CPF, RG, endereço e assinatura com firma reconhecida dos declarantes;
Parágrafo Único: os documentos serão apresentados em cópia autenticada. No caso de cópia simples o interessado deverá apresentar o documento original para autenticação pelo servidor no ato do protocolo.
Art. 6º. Caso sejam descumpridas as condicionantes descritas na presente Instrução Normativa, o CRA será cancelado, não obstando a continuidade do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas para o caso.
Art. 7º. O Certificado de Regularidade Ambiental - CRA não substitui a emissão de outras licenças exigidas para o desenvolvimento da atividade.
Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.
Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.
Caracaraí – RR, 29 de Julho de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

ANEXO
CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL C.R.A. XX.2024
O Município de Caracaraí, Estado de Roraima, sob interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, e de acordo com a Resolução CONAMA n°. 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CEMA/RR nº. 1, de 20 de maio de 2022, expede o Certificado de Regularização Ambiental que regulariza a (o):
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
Registrado (a) na SEMMAT/DIMA/DL, sob a aprovação em acordo com a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012relativo à SUPRESSÃO VEGETAL para atividade de:
"xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, EM UMA ÁREA DE xxxxxxxxxx HECTARES, NO xxxxxxx, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE XXXXXX", com coordenadas _____X e Y_____ com as seguintes restrições:
Este certificado é válido somente para a regularização da atividade supracitada.
Qualquer alteração na área ou atividade deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - DIMA/DL.
Este Certificado foi concedido conforme o Processo nº. XXXXXXX, e Parecer Técnico nº. XXXXXX, observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Caracaraí - RR, XX de XXXXXX de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal interino de meio ambiente e turismo
Portaria nº. 056/2024

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO
Esta licença não substitui a Licença Ambiental para a execução da Atividade.
Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
O Certificado deve ser fixado em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
Qualquer alteração na propriedade deverá ser informada preliminarmente a SEMMAT/DIMA/DL.
Apresentar, a SEMMAT/DIMA/DL, cópia da publicação deste Certificado em jornal de grande circulação.
Caso sejam descumpridas as condicionantes descritas acima, este Certificado será
Cancelado e será dado o curso do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação da multa e das sanções previstas para o caso.
DOCUMENTOS ANEXOS
Os constantes do Processo nº. xxxxxxx Parecer Técnico nº. xxxxxxxx

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:F8ED39D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90008/2024-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINA-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CARACARAÍ – RR E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

VENCEDOR	LOTE ARREMATADO	TOTAL
M. G. C. DE FARIAS CNPJ Nº 53.035.505/0001-58	I	R$ 266.999,00
TOTAL GERAL DO LOTE - I DO PREGÃO Nº 90008/2024 – SRP: R$ 266.999,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).		
Vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025 **Data de Assinatura:** 29/07/2024		

Caracaraí-RR, 29 de julho de 2024.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria 008/2021

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:55E6B6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DECRETO N° 021/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI - RR**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal, e suas alterações;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 6º e 9º da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa FEMARH Nº 003, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a implantação do Certificado de Regularidade Ambiental no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o Capítulo VII, do licenciamento ambiental e da revisão do licenciamento de atividade efetiva ou potencialmente poluidoras, Seção I, do Licenciamento e da revisão, artigo 85, do (Código do Meio Ambiente do Município de Caracaraí) a Lei Complementar nº. 464/2008, de 10 julho de 2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Município formular, propor e executar a Política Municipal de Meio Ambiente, a fim de garantir o controle, preservação, conservação, recuperação ambiental e a contribuição para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida da população de Caracaraí em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar o Certificado de Regularidade Ambiental CRA, no âmbito do Município de Caracaraí, com base na Instrução Normativa FEMARH Nº 003, de 18 de março de 2015, como instrumento de regularização ambiental das áreas consolidadas conforme estabelece a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012 será regulado da seguinte forma:

Parágrafo Único. Entende-se por Área Rural Consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

Art. 2º. Todos os imóveis rurais deverão ser inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, preferencialmente junto ao órgão ambiental estadual, nos termos do Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012 e da Instrução Normativa nº. 2/MMA, de 06 de maio de 2014.

Art. 3º. Em casos de processos já em trâmite junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o empreendedor deverá apresentar o Cadastro Ambiental Rural - CAR (eletrônico) para a continuidade do licenciamento.

§ 1º. Em casos de propriedades com Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal - RL antropizadas, o empreendedor deverá, no ato da inscrição no CAR eletrônico, aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, de acordo com a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, observado o disposto nos artigos 67 e 68 da referida Lei.

§ 2º. Além de apresentar o CAR o empreendedor deverá assinar o Termo de Compromisso Ambiental – TCA e apresentar o Plano de Recomposição de Área Degradada e Alterada- PRAD (físico) nos termos do inciso XVII do artigo 2º do Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.

Art. 4º. Nos casos do artigo 3º, § 1º o Certificado de Regularidade Ambiental – CRA, apenas será emitido após a aprovação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD (físico).

§ 1º. Para as áreas consolidadas com atividades em execução, sem degradação em APP ou Reserva Legal será dispensada a apresentação do PRAD e assinatura do TCA desde que o interessado apresente:

I. Cópia autenticada da Licença de Uso e Ocupação do Solo emitida pelo município e Licença de Operação emitida pelo órgão competente;

II. Carta imagem georreferenciada temporal anterior a 22 de julho de 2008 e atual, delimitando a área da atividade licenciada, APP e Reserva Legal, assinada por profissional habilitado com a devida ART;

§ 2º. Para as áreas consolidadas com mais de 5 (cinco) anos no regime de pousio, a implantação da atividade deverá ser precedida do processo de licenciamento ambiental a partir da emissão da Licença de Instalação – LI pelo órgão ambiental competente.

Art. 5º Nos casos de posse, a comprovação da mesma para efeitos de licenciamento, regularização e responsabilização ambiental, se dará com a apresentação dos seguintes documentos, exemplificativamente:

I. Autorização/Certidão/Declaração de posse emitida pelo órgão fundiário Federal ou Estadual;

II. Certidão de existência processo de regularização fundiária em nome do interessado;

III. Cessão de direitos pública ou particular com assinatura reconhecida em cartório;

IV. Declaração pública ou particular, sob as penas da lei, de legítima ocupação do ocupante da área feita pelos confrontantes ou vizinhos imediatos, com identificação do CPF, RG, endereço e assinatura com firma reconhecida dos declarantes;

Parágrafo Único: os documentos serão apresentados em cópia autenticada. No caso de cópia simples o interessado deverá apresentar o documento original para autenticação pelo servidor no ato do protocolo.

Art. 6º. Caso sejam descumpridas as condicionantes descritas na presente Instrução Normativa, o CRA será cancelado, não obstando a continuidade do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas para o caso.

Art. 7º. O Certificado de Regularidade Ambiental - CRA não substitui a emissão de outras licenças exigidas para o desenvolvimento da atividade.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 29 de julho de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

ANEXO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL C.R.A. XX.2024

O Município de Caracaraí, Estado de Roraima, sob interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, e de acordo com a Resolução CONAMA n°. 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CEMA/RR nº. 1, de 20 de maio de 2022, expede o Certificado de Regularização Ambiental que regulariza a (o):

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

Registrado (a) na SEMMAT/DIMA/DL, sob a aprovação em acordo com a Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012relativo à SUPRESSÃO VEGETAL para atividade de:

"xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, EM UMA ÁREA DE xxxxxxxxxx HECTARES, NO xxxxxxx, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE XXXXXX", com coordenadas _____X e Y_____ com as seguintes restrições:

Este certificado é válido somente para a regularização da atividade supracitada.

Qualquer alteração na área ou atividade deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - DIMA/DL.

Este Certificado foi concedido conforme o Processo nº. XXXXXXX, e Parecer Técnico nº. XXXXXX, observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Caracaraí - RR, XX de XXXXXX de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº. 056/2024

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO

1. Esta licença não substitui a Licença Ambiental para a execução da Atividade.
2. Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
3. O Certificado deve ser fixado em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Qualquer alteração na propriedade deverá ser informada preliminarmente a SEMMAT/DIMA/DL.
5. Apresentar, a SEMMAT/DIMA/DL, cópia da publicação deste Certificado em jornal de grande circulação.
6. Caso sejam descumpridas as condicionantes descritas acima, este certificado será Cancelado e será dado o curso do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação da multa e das sanções previstas para o caso.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes do Processo nº. xxxxxxx Parecer Técnico nº. xxxxxxxx

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:8A120755

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA N° 115/2024

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CONDEMA, DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI**, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), que institui a Política Municipal do Meio Ambiente e define o conjunto de instrumentos da ação municipal em matéria ambiental, destacando-se o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CONDEMA), órgão superior deliberativo do SIMMA, tratando-se de colegiado autônomo, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, tendo como finalidade assessorar, estudar e propor as diretrizes governamentais para o meio ambiente e deliberar, no âmbito de suas competências, sobre os recursos em processos administrativos, normas, critérios e padrões relacionados ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o Memorando 1.651/2024, de 24 de julho de 2024, que solicita a nomeação dos membros do CONDEMA, para o biênio 2024-2026;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, os membros conselheiros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CONDEMA, pelo período de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
FRANCISCO DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Obras;
ADELSON SORIANO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde;
ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO

Procuradoria-Geral do Município;
EDMAR TEODORO FREITAS DE MOURA

Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal;
SILVIO MANOEL DE LIMA JÚNIOR

Órgão Federal do Meio Ambiente (ICMBio);
HUELITON DA SILVEIRA FERREIRA
SYLVIO ROMÉRIO BRIGLIA

Ministério Público Estadual;
JHON EMERSON DE SOUZA CAMILHO
PAULA LOPES DE OLIVEIRA

A representante das organizações setoriais comunitárias sediadas no Município;
MARIA ANABÔR DE SOUZA ARAÚJO

O representante da Associação comercial e industrial do Município;
MAX CARVALHO MAIA

O representante da Universidade Estadual de Roraima.
Prof. Dr.RILDODIAS DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 29 de julho de 2024.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:0A319FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90007/2024-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR	GRUPO ARREMATADO	TOTAL
ENGEART - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ Nº 10.890.717/0001-00	I	R$ 382.998,50
TOTAL GERAL DO GUPO - I DO PREGÃO Nº 90007/2024 – SRP: R$ 382.998,50 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).		
Vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025 **Data de Assinatura:** 29/07/2024		

Caracaraí-RR, 29 de julho de 2024.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:64D74CF3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: ROSILEIDE ALVES DIAS
CPF Nº 654.492.582-91
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 7.411,74 (sete mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:0C34FEE5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: JOSE DO LIVRAMENTO MEDRADO DE JESUS
CPF Nº 073.897.522-20
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 55.960,52 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:375EA6AD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: ABIAS MARTINS RODRIGUES
CPF Nº 878.691.602-53
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 12.584,13 (doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:61E30711

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: EDILCIO BARBOSA SANTANA
CPF Nº 878.691.602-53
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 4.798,13 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:EFAA99EA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: JOSUE MATOS DE LIMA
CPF Nº 446.423.422-49
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 8.740,91 (oito mil, setecentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:2BFB0E19

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: LUCIVALDO DOS SANTOS
CPF Nº 016.302.915-60
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 9.759,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:2A45C4BB

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: GILBERIO VIEIRA DOS SANTOS
CPF Nº 809.116.332-00
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 47.727,78 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:0A8CDA36

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: MARIA ROZA DE SOUSA GOMES
CPF Nº 180.206.901-15
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 10.462,63 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:2B4F0297

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: ISANGELA MORENO DA SILVA
CPF Nº 765.066.302-72
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 13.091,39 (treze mil, noventa e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:47ABCDB9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: ISRAEL SANTOS CHAVES
CPF Nº 330.270.642-15
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 6.067,63 (seis mil, sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:6250B583

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: MARCIO BELZE FERREIRA MACIEL
CPF Nº 916.585.192-72
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 5.332,50 (cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:14BF9593

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: NILSON PEREIRA SANTOS
CPF Nº 152.910.222-72
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 11.769,78 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:1B23F168

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 - SEMED

PROCESSO N°: 097/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: DEYVISON MIRANDA DOS SANTOS
CPF Nº 026.225.172-89
PROGAMA DE TRABALHO: 12.361.4100.2028.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07
FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VALOR DO OBJETO: R$ 7.348,91 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

ELIZAGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:342064DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESPOSTA DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, a resposta ao pedido de impugnação do edital do Pregão nº 018/20234, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 248/2024**, impetrado pela empresa PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.548.543/0001-34** tendo por objeto a "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR", nos termos da Lei Federal nº 14.1333/21.
Pelo exposto, decide o Pregoeiro, DAR PROVIMENTO, na íntegra, à impugnação apresentada pela empresa PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ao edital do Pregão Presencial n" 18/2024. Diante disto será retificado no edital a planilha com erro." A Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos.
Ficando a nova abertura das propostas: 14/08/2024 às 90:00 horas (horário de Brasília). O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supracitado, das 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

São João da Baliza/RR, 29 de julho de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:139744FD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	**Lei: 421, Data: 25/07/2024**
ITEM	DESCRIÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA
4	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA NÃO PREVIDENCIÁRIA
5	PRECATÓRIOS
6	REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 07m"	

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:FBF5490E

GABINETE
LEI Nº. 421, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO, Prefeito do Município de Cantá, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:
As orientações gerais de elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Buscar maior eficiência arrecadatória;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
Prestar assistência à criança e ao adolescente;
Promover o desenvolvimento econômico do Município;
Melhorar a infraestrutura urbana;
Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
Reestruturar os serviços administrativos;
Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição,

Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
O orçamento fiscal;
O orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:
Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2024/2025;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;
Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2024 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2024.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2024.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 8º. Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da receita corrente arrecadada em 2023, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 9º. Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
Parágrafo Único. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 10º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2024, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11º. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
Atendimento direto e gratuito ao público;
Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
Órgão orçamentário;
Função de governo;
Grupo de natureza de despesa.

Art. 13º. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados os projetos de interesse geral do Município, os quais subsidiarão as audiências públicas de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 48, § 1º, I.

Art. 14º. Ficam proibidas as seguintes despesas:
Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
Novas obras, se não atendidas as que estão em andamento;
Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 15º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 16º. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º. Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 17º. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 18º. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 19º. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS
Art. 20º. As metas e as prioridades para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.
CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 21º. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL
Art. 22º. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações;
Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
Parágrafo Único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23º. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24º. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição, com as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2024.
§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.
Art. 25º. Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.
Art. 26º. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, até o dia 10 do mês subsequente as retenções do Imposto de Renda, do Imposto sobre Serviços e o rendimento das aplicações financeiras.
Art. 27º. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
O total não ultrapassará 2,0% da receita corrente líquida obtida no exercício de 2023;
Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.
Art. 28º. Até o último dia útil de abril de 2025, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2025, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.
Art. 29º. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único: Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 30º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Art. 31º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cantá-RR, 25 de julho de 2024.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:85838090

GABINETE
DECRETO Nº 116, DE 29 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **RAQUEL SOUZA CORREA**, **CPF** 88X.XXX.XXX-68, **Matricula nº. 31412-2**, Cargo de Professora Nível II (Seletivo 2021) e Cargo de Professora Nível I (Seletivo 2022), do quadro de Cargo Seletivo/Contrato Temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:B7F6F1D1

GABINETE
DECRETO Nº 117, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, Estado de Roraima**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no **Art. 35 – Inciso III, da Lei Municipal 089, de 12 de maio de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal.**

CONSIDERANDO que o Servidor Efetivo Público Municipal **HECTOR LEITE CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no **Cargo de Professor Nível I**, requereu Vacância do Cargo;

CONSIDERANDO Lei Municipal 089, de 12 de maio de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **Artigo 35 – Inciso III (Posse em outro Cargo Acumulável).**

DECRETA:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **Professor Nível I**, do quadro de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cantá – RR, em virtude de pedido do servidor **HECTOR LEITE CARVALHO**, CPF **77X.XXX.XXX-68**, Matricula **nº. 30657-2,** para assumir outro Cargo Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de julho de 2024**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E889A148

GABINETE
DECRETO Nº 118, DE 29 DE JULHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **MARIDETE ROSA**, **CPF** 38X.XXX.XXX-87, **Matricula nº. 31385-3**, Cargo de Professora Nível I, do quadro de Cargo Seletivo/Contrato Temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:311E9D96

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Processo nº: 053/2023
Tomada de Preços nº: 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº: 01.612.682/0001-56
Contratada: CONSERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 07.308.585/0001-50
Objeto: Prorrogação do prazo de execução, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para recuperação da estrada vicinal 02 (CTA-06), Município de Cantá/RR.
Fundamentação: Art. 57 da Lei Federal n.°8.666/93.
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, tendo seus efeitos válidos a partir de 30/07/2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data de Assinatura: 29 de julho de 2024

Cantá/RR, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7156F970

GABINETE
PORTARIA Nº 032/2024/SINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito o ato mencionado na **portaria de Nº 031/2024/SINFRA de 26 de junho de 2024**, publicado do Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMRR, na edição de nº 2197, ANO X, folha 67.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 29 de julho de 2024.

PABLO FERNANDES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 018/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4470D99B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 013 /2024

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO N°052/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a Servidora **KAIRA LEAL DA COSTA**, matrícula nº 31598-3 e CPF: 03X.XXX.XXX - 71, para atuar como FISCAL, em substituição a servidora **MARIA ROSA VIRIATO ALEIXO**, Matricula nº 173 e CPF: 66X.XXX.XXX - 49, para

fiscalizar o contrato nº 047/2023, processo nº 052/2023. referente a contratacão de empresa para fornecimento de combustivél, para atender os veiculos, maquinários e equipamento do Municipio de Catá/ RR.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Cantá - RR, em 25 de julho de 2024.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto N°153/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:DF063CF9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014 /2024/CANTÁ

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021.**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar, o Servidor **FLÁVIO ANTÔNIO DA ROCHA MOREIRA,** matrícula nº 31116 e CPF: 04X.XXX.XXX-51, para atuar como fiscal do processo nº 014/2024 cujo objeto: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA O SEMINÁRIO SOLUÇÃO EMPRETEC A SER REALIZADO PELO SEBRAE RORAIMA.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cantá - RR, 29 de julho de 2024.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Dec.153/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:031363E1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB
EXERCÍCIO 2023/2024

DADOS DO PLANO DE AÇÃO			
MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE CNPJ: 04.056.206/0001-94	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: FUNDO DE CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CNPJ: 04.056.206/0001-94	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 17423	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R R$ 142,022.33
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR E DO(A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE FEDERATIVO (NOME E CARGO): REGILSO ALVES DA SILVA Secretário Municipal de Cultura CPF: 863.900.232-00			
TELEFONE 9598405-8407		E-MAIL regilsonwk@gmail.com	
Processo de participação social: A construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc no município de Alto Alegre foi construído em parceria com a sociedade civil cultural do município em audiência pública realizada do Auditório da Secretaria Municipal de Ação Social na cidade de Alto Alegre, no dia 18 de julho de 2024, a partir das 14h30, com representantes dos diversos segmentos culturais em atuação na localidade. Na oportunidade foram coletadas informações e dados relativos ao cenário cultural local para construção das propostas do Plano Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc. Estiveram presentes representantes de diversos segmentos culturais, dentre eles: culturas populares, artesanato, dança, gastronomia, economia criativa, cultura popular, cultura indígena e música. A audiência contou com o apoio da Coordenadora do Escritório do Ministério da Cultura no estado de Roraima, Antônia Flávia Bezerra Marques, da Técnica do Escritório do Ministério da Cultura, Márcia Brasil e do assessor técnico a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo Jacildo Bezerra. Os trabalhos da Escuta Pública foram conduzidas pela coordenadora do Escritório do MinC, orientando aos presentes com relação aos itens da PNAB que deveriam ser observados na construção do Plano e da execução pelo município.			
Publicação da consulta pública/audiência pública (links), no caso de transmissão online ou dos resultados do processo de participação social serem divulgados na internet):			

METAS E AÇÕES							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Ações Gerais	1.1 Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio aos segmentos culturais	45.022,23	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	01	Sim
		Publicação de Edital de Premiação	90.000,12	Chamamento público - Premiação (Decreto 11.453/2023)	Prêmio cultural concedido	01	Sim
	1.3 Custo Operacional (até 5%)	Contratação de consultoria para elaboração de editais	7.101,11	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	01	Não
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022): **Os editais a serem publicados deverão contemplar ações a serem realizadas nas comunidades ribeirinhas e vilas do município, com o acréscimo de pontuação para os projetos a serem executados nestes locais.**							
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023): Os editais publicados reservarão cotas para negros, indígenas e mulheres dentro dos limites das IN nº 10.							
Possui Conselho de Cultura? ( ) Sim (X) Não **Possui Plano de Cultura?** ( ) Sim (X) Não ( ) Em elaboração							

Possui Fundo de Cultura?
( ) Sim
(X) Não

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA CULTURA
QUINTA- FEIRA DIA 18 DE JULHO DE 2024 ÀS 14H
ESCULTA PNAB

SEQ	NOME	CPF	SEGMENTO	EMAIL/TELEFONE
1	RAILAN COELHO DA SILVA	008928652-96	SEMAI	95 98422 0277
2	NAUDÊNIO ARAUJO DE PAULA	517961982-34		95 98406 2007
3	NIÉZIO PEDRO DA SILVA	866621472-49	MÚSICA	95 98410 4476
4	ANJO DO ARROCHA	696912662-53	MÚSICA	95 99154 2977
5	RONY PERTESON SILVA E SILVA	725815062-53	MÚSICO DJ	95 99119 02 45
6	DINALVA PAULO PINHEIRO	219154742-72	COSTUREIRA	95 97400 8110
7	MARIA FRANCISCA SUDARIO DA SILVA	921206602-04	ARTEZANATO	95 98404 14 64
8	IONARA ALVES DA SILVA		EDUCAÇÃO	Nara.narinha10@hotmail.com/95984278645
9	JULIANA BARBOSA NUNES		SEME-AA	95 98401 9055
10	LINDOMAR LIMA DE O. JUNIOR	936968892-00	SEMAI	95 98424 6290
11	GLIUCIANE BRITO RUFINO	026151472-50	SEMAI	95 97400 6834
12	ROMÁRIO DA SILVA DUARTE	886476762-20	INDÍGENA	95 98111 7583
13	LUEDJA MARIA LEMOS PINHO	026266194-20	EDUCAÇÃO	95 91480 0301
14	DERYCRY DEYLON DA SILVA RODRIGUES	048758363-92	EDUCAÇÃO	95 99163 8730
15	CLARICA DE ANDRADE BRAS	163978862-04		95 98102 6907
16	KHYLVIO ALVES VALÕES	508560422-15	GABINETE	95 98400 2464
17	RITA MATOS DE LIMA	336022553-87	VILIGANTE	95 98404-4656
18	ARLETE SILVIA COSTA DA MOTA	446.394.302-72	VCOMERCIANTE	95 9840036500
20	NEILA DA SILVA MAGALHAES	684.388.182-34	INIGENA	95 99111 7423
21	JOSUE DAVID ROMUO	770.680.730		95 988263015
22	KAUA MONTEIRO DE LIMA	049.650.172-00		95 98415-7844
23	RIGEGO ALVES DA SILVA	863.900.232-00		95 984058407
24	GILMAR FERRREIRA SANTOS	752.207.172-00		95 984058407
25	ESDRAS DEYVIDE R. SOUZA			95 98415 0533
26	GERSON BARRETO DE OLIVEIRA	201.132.182 49	ARTESANATO	95 98407 8559
27	JOSIVAN DINIZ LIMA	959.923.632-20	DJ	95 98405 8271
28	CAIO DE SOUZA DOMINGOS	082.203.592-22	INDEGINA	95 99115 3205
29	GABRIELO SILVIO DE SOUZA	050.500.412 79	SESMAS	Silvadesousa19@gmail.com
30	ALINE O.DA SILVA	013.201.312-63	SESMAS	Alline.oliveira13@gmail.com
31	FLAVIA BEZERRA	446.620.922-72	MINC/RR	antonia.marques@cultura.gov.br

Publicado por:
Eda Maira Farias Barbosa
Código Identificador:2E614B7A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2025							**Lei: 421, Data: 25/07/2024**		
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Vl. Corrente (a)	**Vl. Constante**	**% RCL (a/RCL)x100**	**Vl. Corrente (b)**	**Vl. Constante**	**% RCL (b/RCL)x100**	**Vl. Corrente (c)**	**Vl. Constante**	**% RCL (c/PIB)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	96.558.279,00	93.284.010,00	124,36710	100.212.308,00	93.540.224,00	123,27180	104.050.426,00	93.838.456,00	122,22260
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	93.309.716,00	90.145.605,00	120,18300	96.850.045,00	90.401.819,00	119,13590	100.570.484,00	90.700.051,00	118,13490
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	98.612.907,00	95.268.966,00	127,01350	101.632.366,00	94.865.736,00	125,01870	105.698.002,00	95.324.332,00	124,15800
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	92.798.711,00	89.651.929,00	119,52480	95.876.312,00	89.492.917,00	117,93810	99.999.509,00	90.185.114,00	117,46420
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da	511.005,00	493.676,00	0,65820	973.733,00	908.902,00	1,19780	570.975,00	514.937,00	0,67070
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	511.005,00	493.676,00	0,65820	973.733,00	908.902,00	1,19780	570.975,00	514.937,00	0,67070
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto	3.248.563,00	3.138.405,00	4,18420	3.362.263,00	3.138.405,00	4,13590	3.479.942,00	3.138.405,00	4,08770
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto	5.260.463,00	5.082.082,00	6,77550	5.207.858,00	4.861.122,00	6,40620	5.155.780,00	4.649.768,00	6,05620
Dívida Pública Consolidada(DC)	54.819.559,00	52.960.640,00	70,60760	54.271.363,00	50.658.004,00	66,75960	53.728.650,00	48.455.482,00	63,11230
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	48.348.239,00	46.708.761,00	62,27260	49.139.088,00	45.867.433,00	60,44630	50.563.734,00	45.601.185,00	59,39460
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.500.895,00	-1.450.000,00	-1,93320	-871.863,00	-813.814,00	-1,07250	-1.104.863,00	-996.427,00	-1,29780
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 16m"									

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:81DF95F9

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2025			**Lei: 421, Data: 25/07/2024**			
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)			R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.917.841,00	104,82550	93.075.291,00	125,51160	35.157.450,00	60,70000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	57.472.665,00	104,01980	89.936.886,00	121,27940	32.464.221,00	56,49000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.917.841,00	104,82550	110.882.057,00	149,52390	52.964.216,00	91,45000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	57.224.678,00	103,57090	108.082.799,00	145,74910	50.858.121,00	88,87000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	247.987,00	0,44890	-18.145.913,00	-24,46970	-18.393.900,00	-7.417,28400
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	247.987,00	0,44890	-18.145.913,00	-24,46970	-18.393.900,00	-7.417,28400
Dívida Pública Consolidada(DC)	26.942.881,00	48,76390	56.551.876,00	76,25990	29.608.995,00	109,90000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-17.946.963,00	-32,48220	40.500.542,00	54,61480	58.447.505,00	-325,67000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-693.164,00	-1,25460	15.007.508,00	20,23760	15.700.672,00	-2.265,07000
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 17m"						

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4F99754A

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025									**Lei: 421, Data: 25/07/2024**		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)									R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	55.811.141,00	57.917.841,00	3,77	86.307.194,00	49,02	96.558.279,00	11,88	100.212.308,00	3,78	104.050.426,00	3,83
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	55.770.469,00	57.472.665,00	3,05	84.890.082,00	47,71	93.309.716,00	9,92	96.850.045,00	3,79	100.570.484,00	3,84
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	55.252.220,00	57.917.841,00	4,82	84.061.220,00	45,14	98.612.907,00	17,31	101.632.366,00	3,06	105.698.002,00	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	55.194.062,00	57.224.678,00	3,68	84.061.220,00	46,90	92.798.711,00	10,39	95.876.312,00	3,32	99.999.509,00	4,30
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	576.407,00	247.987,00	-56,98	828.862,00	234,24	511.005,00	-38,35	973.733,00	90,55	570.975,00	-41,36
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	576.407,00	247.987,00	-56,98	828.862,00	234,24	511.005,00	-38,35	973.733,00	90,55	570.975,00	-41,36
Dívida Pública Consolidada(DC)	820.464,00	26.942.881,00	3.183,86	0,00	0,00	46.787.852,00	0,00	54.271.363,00	15,99	53.728.650,00	-1,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	820.464,00	-17.946.963,00	-2.287,42	7.194.124,00	-140,09	48.348.239,00	572,05	49.139.088,00	1,64	50.563.734,00	2,90
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-576.406,00	-693.164,00	20,26	-2.245.975,00	224,02	1.500.895,00	-166,83	871.863,00	-41,91	1.104.863,00	26,72
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.608.421,00	60.118.719,00	-0,81	86.307.194,00	43,56	93.284.010,00	8,08	93.540.224,00	0,27	93.838.456,00	0,32
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	60.564.253,00	59.656.626,00	-1,50	84.890.082,00	42,30	90.145.605,00	6,19	90.401.819,00	0,28	90.700.051,00	0,33
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	60.001.458,00	60.118.719,00	0,20	84.061.220,00	39,83	95.268.966,00	13,33	94.865.736,00	-0,42	95.324.332,00	0,48
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	59.938.301,00	59.399.215,00	-0,90	84.061.220,00	41,52	89.651.929,00	6,65	89.492.917,00	-0,18	90.185.114,00	0,77
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	625.952,00	257.411,00	-58,88	828.862,00	222,00	493.676,00	-40,44	908.902,00	84,11	514.937,00	-43,35
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	625.952,00	257.411,00	-58,88	828.862,00	222,00	493.676,00	-40,44	908.902,00	84,11	514.937,00	-43,35
Dívida Pública Consolidada(DC)	890.987,00	27.966.710,00	3.038,85	46.787.852,00	67,30	52.960.640,00	13,19	50.658.004,00	-4,35	48.455.482,00	-4,35
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	890.987,00	-18.628.947,00	-2.190,82	7.194.124,00	-138,62	46.708.761,00	549,26	45.867.433,00	-1,80	45.601.185,00	-0,58
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-625.952,00	-719.504,00	14,95	-2.245.975,00	212,16	1.450.000,00	-164,56	813.814,00	-43,87	996.427,00	22,44
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 17m"											

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:341D9E2A

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025				**Lei: 421, Data: 25/07/2024**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				R$ 1,00		
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	27.462.793,00	100,000	29.952.186,00	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	32.482.535,00	100,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	32.482.535,00	100,00	27.462.793,00	100,00	29.952.186,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 20m"						

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7A05471A

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025	**Lei: 421, Data: 25/07/2024**		
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 20m"			

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F0230B8C

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025	**Lei: 421, Data: 25/07/2024**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:26C54514

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				**Lei: 421, Data: 25/07/2024**
2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 21m"				

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:19B405D2

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025			**Lei: 421, Data: 25/07/2024**			
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)			R$ 1,00			
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 22m"						

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:536CCAAA

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	**Lei: 421, Data: 25/07/2024**
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	3.370.844,03
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.370.844,03
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.370.844,03
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.374.285,36
Novas DOCC	1.374.285,36
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.996.558,67
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 22m"	

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:128E455C

GABINETE
ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025		**Lei: 421, Data: 25/07/2024**	
ARF (LRF, art 4o, § 3°)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	3.719.558,28	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	3.719.558,28
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	3.543.944,50	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA/REDUÇÃO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	3.543.944,50
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	7.263.502,78	SUBTOTAL	7.263.502,78
TOTAL	7.263.502,78	TOTAL	7.263.502,78
FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.61], PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, Data/hora da emissão: 25/JUL/2024 12h e 23m"			

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:80673E6C

GABINETE
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, julho 22, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019362
UF Ente Recebedor: RR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CANTA
CNPJ Ente Recebedor: 01 612.682/0001-56
Fundo/Órgão Vinculado: SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,TURISMO,ESPORTEE
LAZER
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 30 568.982/0001-83
Valor Total do Plano de Ação: R$ 128.600,43
Masked Input 128 600.43

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Gilson da Silva Pontes

Cargo SecretárioMunicipal

Telefone (95) 99117-6098

E-mail semcultecantaroraima@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A Prefeitura de Cantá por meio da Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e lazer de Cantá - SEMCULTE, realizou conversas com cada seguimento aqui no Município, representado juntamente com o conselho Municipal de Cultura durante o mês de abril, nossa escuta pública foi no dia 24 de maio de 2024, com os representantes dos seguimentos de artesanato, música, ecônimia criativa, literatura, grupos folcloricos, artes, lideranças indigenas e contemplados na lei paulo gustavo do nosso municipio, com a presença da senhora Walmara lima presidiu toda a escuta juntamente na mesa com o Secretário de Cultura Municipal Gilson Pontes, o local foi escolhido na própria sede da Secretaria de Cultura com aproximadamente 43 pessoas, nossa escuta foi presencial não foi online. sendo assim o debate bem mais esclarecedor dos passas a ser tomados para garantir que o rescurso chegue na ponta realmente dos fazedores de cultura, tivemos ainda uma breve prestação de contas como foi executado a LPG no municipio.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

as publicações podem ser vista nas redes sociais da prefeitura e no site https://canta.rr.gov.br/. e nas redes sociais da própria Secretaria Municipal de Cultura instagram e facebook @semcultecantarr. por conta do periodo eleitoral as redes sociais foram desativadas temporariamente, retornando logo apois as eleiçoes.
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃ OARTES VISUAIS	CADA PROJETO R$: 1.500,00 TOTAL: R$ 1.500,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃ O ARTES CÊNICAS	CADA PROJETO R$: 2.000,00 TOTAL: R$ 2.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃ O MúSICA	CADA PROJETO R$: 5.000,00 TOTAL: R$ 20.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃ O LITERATUR A	CADA PROJETO R$: 2.000,00 TOTAL: R$ 2.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	-2	Não
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃ O AUDIOVISU AL	CADA PROJETO R$: 1.000,00 TOTAL: R$ 5.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃ O ARTES E EXPPRESSÕ ES POPULARE S	2 PROJETOS DE R$: 5.000,00 CADA, 4 PROJETOS DE R$: 2.500,00 CADA, 4 PROJETOS DE 7.500,00, TOTAL: R$ 50.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	EDITAL DE PREMIAÇÃ O ECONOMIA CRIATIVA	3 PROJETOS DE R$ 10.033,47 CADA, TOTAL: R$ 30.100,43	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	2 PROJETOS DE R$ 10.000,00 CADA, TOTAL: R$ 20.000,00	2	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Vamos colocar no edital cotas para as áreas de povos e comunidades tradicionais nas seguimentos com maior numero de vagas, pontuação difereciada para quem mora em áreas perifericas auto declarada no ato da inscrição.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Vamos trabalhar com pontuação diferenciadas para proponentes do sexo feminino para encentivar as muheres a participar dos editais, assim como negros e indígenas, vamos trabalhar para os projetos que incluirem a assecebilidade dentro de seus projetos terem pontuação diferenciada.
Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR JPWNTNVY

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F2F03875